

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI–CNPJ nº 77.780.153/0001-23
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS-CNPJ nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEGURO VEICULO RENAULT DUSTER
VALOR TOTAL : R\$1393,41 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
VALIDADE: 1(um) ano
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2004-3.390.39.00.00
FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA UNICA
DATA ASSINATURA: 14/01/2018

Tibagi, 07 de Fevereiro de 2018

EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 28 de fevereiro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas). O valor máximo da licitação é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 7 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 28 de fevereiro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de mangueiras para veículos e máquinas. O valor máximo da licitação é de R22.063,20 (vinte e dois mil, sessenta e três reais e vinte centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 7 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0020/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018, conforme Parecer Jurídico nº 013/2018, para formalizar contrato com o sr. LUIZ MIGUEL DOS SANTOS e ANDRIELY TATIARA FANHA DOS SANTOS, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 24 de janeiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 022/2018, Dispensa de Licitação nº 002/2018, conforme Parecer Jurídico nº 042/2018, para formalizar contrato com o sr. SILVA & GOMES RESERVATÓRIOS LTDA. – ME – CNPJ 14.469.479/0001-14, com base no inciso V, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 7 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa MUNICÍPIO DE TIBAGI, CNPJ: 76.170.257/0001-53, torna público que Recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia para instalação de 02 tanques de armazenamento/abastecimento de combustíveis, sendo 01 com capacidade de 15m³ e outro de 10m³, com validade até 22/12/2018, a ser implantado no Pátio Municipal, localizado na Avenida Manoel das Dores, Centro, cidade de Tibagi – PR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 025/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018, de acordo com o Parecer Jurídico nº 038/2018, datado de 06/02/2017, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE.

Tibagi, em 07 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018**PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitados a prestar serviços médicos e odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
1	830	PLANTÃO	ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA HOSPITALAR – 6/12/24 HORAS. PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS DURANTE A SEMANA – PARA MÉDICOS COM PERFIL HOSPITALAR QUE REALIZEM CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE E PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS (PARTOS NORMAIS E CESARIANAS)	1.250,00
2	100	UNID.	ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA HOSPITALAR – 6/12/24 HORAS. PLANTÕES EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS – PARA MÉDICOS COM PERFIL HOSPITALAR QUE REALIZEM CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE E PROCEDIMENTOS	

Nº	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
			OBSTÉTRICOS (PARTOS NORMAIS E CESARIANAS)	1.800,00
3	1	UNID.	MÉDICO AUDITOR, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITAGEM EM INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AUTORIZADOS PARA ATENDIMENTOS PELO SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES: GRUPO II: DE 41 A 60 AUDITAGENS	45.000,00
	PSICOLOGIA			
4	1.320	CONSULTA	ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA, PARA CONSULTAS EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	80,00

1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.

1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos plantões indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 – Não será admitida, neste Credenciamento, a participação:

2.2.1 - Os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 - Os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

2.2.3 - Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários e da comissão de licitações.

3. DOS PRAZOS

3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.

3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 3.1 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

INTERESSADO _____

ESPECIALIDADE _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta que deverá informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas, o endereço e o horário de atendimento, caso faça a opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório (Anexo I);
- b) declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);
- c) declaração de empregos do proponente (Anexo 4);
- d) Registro no Conselho de Classe (CRM ou CRP), com o devido comprovante de regularidade, acordo com a área de serviços a ser atendida;
- e) Diploma do Curso de acordo com a área de serviços a ser atendida;
- f) comprovante de especialização se houver;
- g) Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- h) Comprovante com o numero do PIS/PASEP e/ou NIT
- i) Currículo profissional resumido.
- j) Declaração de não parentesco (Anexo V);

5.2 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo 1)
- b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade (Anexo 2);
- c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);
- d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo 4);
- e) Licença Sanitária;
- f) Alvará de localização;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- h) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o) Registro da proponente no conselho de classe (CRM ou CRP), com o devido comprovante de regularidade, acordo com a área de serviços a ser atendida;
- p) Declaração de não parentesco (Anexo V);

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 6.2 – O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.
- 6.3 – O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art 87 da Lei nº8666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo ou nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 9.2 - O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.
- 9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

REFERÊNCIA	INDICAÇÃO
	002.10.301.1001.2055.3390340000 – Vínculo 303
	002.10.301.1001.2057.3390340000 – Vínculo 369
	002.10.302.1001.2055.3390340000 – Vínculo 000
	002.10.301.1001.2054.3390340000 – Vínculo 495

10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.
- 11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.
- 11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br
- 11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- c) Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;

d) Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade;

e) Anexo V – Declaração de não parentesco;

Tibagi, 1º de fevereiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEOANRDI

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE PRIMEIROS SOCORROS (SOCORRISTAS) E TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DURANTE O CARNAVAL (PERÍODO DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018).

VIGÊNCIA: 120 DIAS

ASSINATURA: 06/02/2018

VALOR R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 12.002.23.695.2201.1035.3390.39.6100 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 665

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0208/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: REAL TELAS COMÉRCIO DE TELAS E ARAMES LTDA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2017

ADITIVO AO CONTRATO Nº 0170/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: CAMILA FERREIRA MENDES

FINALIDADE: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS INICIALMENTE FIXADO, NO VALOR DE R\$ 3.771,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO: 14.002.10.302.1001.2055.33903400000 – VÍNCULO 485 – REFERÊNCIA 485

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018

ADITIVO AO CONTRATO Nº 0202/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME

FINALIDADE: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA PARA D A M SANTOS & CIA. LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018

ADITIVO AO CONTRATO Nº 0226/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME

FINALIDADE: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA PARA D A M SANTOS & CIA. LTDA E AUMENTO DE 25% DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO VALOR DE R\$ 96.520,14 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 08.003.015.452.1501.2030-339039.0000 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 465

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018